



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Direção-Geral do Campus Lajes
Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000
Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 13/2026 - DG/LAJ/RE/IFRN

6 de abril de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA
PARTIUIF**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 360/2026 - RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2026, torna público a presente seleção de professores(as) do Programa PartiuIF, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste edital e executada pelo *Campus Lajes* do IFRN, destinando-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para atuação como Professores(as) Temporários(as) no âmbito do Programa PartiuIF, ação integrante do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, .

1.2. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com as necessidades do programa, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante a formalização de Termo de Compromisso.

1.3. A atuação ocorrerá na condição de bolsista, não implicando a constituição de vínculo empregatício ou funcional com o IFRN ou com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Funcern), entidade responsável pela gestão financeira do programa.

1.4. O presente processo seletivo terá validade durante toda a vigência do Programa PartiuIF 2026 no âmbito do *Campus Lajes*, restringindo-se ao período de execução das atividades previstas, podendo os(as) candidatos(as) classificados(as) ser convocados(as) nesse intervalo, conforme a necessidade administrativa.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do inciso II do art. 8º da Portaria nº 1.169/2024, tornam público o Programa PartiuIF, que visa atender ao disposto no inciso VIII do art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja: o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a promoção da equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e a priorização do atendimento aos grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade.

2.2. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais para atuação como professor(a), em uma vaga imediata na disciplina de Ciências da Natureza, bem como para formação de cadastro de reserva nas disciplinas de Ciências da Natureza, Língua Portuguesa e Matemática, no âmbito do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) PartiuIF, ofertado no *Campus Lajes*.

2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFRN, bem como professores(as) externos(as) à instituição que atendam aos requisitos mínimos exigidos para cada disciplina.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso FIC, distribuídas conforme disciplinas, quantitativo de vagas e habilitação mínima, conforme especificado a seguir. Será constituído cadastro de reserva para eventual convocação futura, durante o ciclo de ofertas.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	Cadastro de Reserva	Terças, quartas e quintas-feiras, no turno vespertino	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira
Matemática	10h semanais	Cadastro de Reserva	Terças, quartas e quintas-feiras, no turno vespertino	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1 + Cadastro de Reserva	Terças, quartas e quintas-feiras, no turno vespertino	Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Biologia, Física ou Química

3.2. A carga horária do(a) professor(a) será composta por atividades de regência, com a ministração de aulas presenciais, e por atividades de atendimento pedagógico presencial aos estudantes, no âmbito do Centro de Aprendizagem (CA).

3.3. As vagas ofertadas e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos no item 7.

3.4. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, a prioridade de preenchimento das vagas, por disciplina, observada a habilitação mínima exigida no item 3.1, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:

- a. docente do IFRN;
- b. técnico-administrativo efetivo do IFRN;
- c. docente externo ao *campus*.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os(As) candidatos(as) deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. se servidor(a), possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos para a execução do programa;
- b. se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou, alternativamente, estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino superior, desde que atenda à habilitação mínima exigida;
- c. possuir a habilitação mínima estabelecida no subitem 3.1;
- d. no ato da inscrição, preencher todos os dados solicitados, bem como anexar a documentação exigida.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica mediante apresentação de documentação;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os(As) professores(as) deverão desempenhar as seguintes atividades:

- a. planejar aulas e atividades didáticas, bem como ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b. elaborar e apresentar Plano de Aula, conforme orientações da Coordenação de Turma, adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema apropriado;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. promover espaço de acolhimento e de debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma; e
- h. assegurar o cumprimento da carga horária destinada ao atendimento pedagógico presencial aos estudantes, a ser desenvolvido no âmbito do CA.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.2. O(A) candidato(a) não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas mensais, ainda que atue em disciplinas distintas.

6.2.1. O limite de carga horária aplica-se ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) no Programa PartiuIF, no âmbito do IFRN.

6.3. A carga horária dedicada às atividades previstas neste edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho do(a) servidor(a) do IFRN, por se tratar de atividade remunerada por meio de bolsa, tampouco poderá conflitar com suas atribuições institucionais ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares previstas em seu plano de trabalho e nas rotinas do respectivo setor.

6.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o [formulário eletrônico de inscrição online](#) e anexar os seguintes documentos:

- a. cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda à habilitação mínima constante no subitem 3.1;
- b. comprovante de titulação (especialização, mestrado ou doutorado), quando houver;
- c. Termo de Compromisso, no caso de servidores(as) ativos(as), declarando disponibilidade de carga horária para atuação como docente em horários não coincidentes com a jornada regular de trabalho, bem como o compromisso com as atribuições da função para a qual concorre, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II;
- d. comprovantes para fins de pontuação dos critérios elencados no item 7;
- e. para professores(as) externos(as) ao IFRN (pessoa física):
 - i. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - ii. comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal; ou
 - iii. comprovante de matrícula ativa em instituição de ensino superior, desde que atendida a habilitação mínima exigida.

6.5. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo envio dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital (Anexo I).

6.6. É vedada a inscrição condicional; assim, a ausência de qualquer documento implicará o indeferimento da inscrição.

6.7. A coordenação do programa não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos relacionados ao tráfego de rede de internet ou a outros fatores.

6.8. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.9. A vinculação dos(as) selecionados(as) limitar-se-á às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as disposições deste edital.

6.10. Para fins de preenchimento das vagas, serão constituídas duas listas de classificação: uma para servidores(as) do IFRN inscritos(as) e homologados(as) e outra para candidatos(as) externos(as) à Instituição.

6.11. O preenchimento das vagas observará a ordem de prioridade das categorias estabelecida no item 3.4 deste edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela Direção-Geral do *Campus* Lajes (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos a seguir.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de docência na disciplina para a qual concorre, no âmbito do IFRN. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração emitida pela Secretaria Acadêmica, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	2 pontos para cada semestre completo (180 dias) de docência. Máximo de 20 pontos.
2	Tempo de docência na disciplina para a qual concorre, fora do IFRN. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Vínculo, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Atividade Docente, não sendo computados os períodos de aviso prévio, licença-maternidade, licença-saúde, bem como aqueles previstos no item 1 deste quadro. Para efeito de pontuação, serão consideradas exclusivamente as atividades desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e/ou no Ensino Superior.</i>	0,5 ponto para cada semestre completo (180 dias). Máximo de 5 pontos.
3	Atuação no Programa PartiuIF. <i>A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.</i>	0,5 ponto para cada mês de atuação docente. Máximo de 4 pontos.
4	Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) como membro. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	1 ponto por projeto. Máximo de 5 pontos.
5	Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) como coordenador(a). <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	2 pontos por projeto. Máximo de 10 pontos.
6	Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos) como membro. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	0,5 ponto por projeto. Máximo de 2,5 pontos.
7	Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos) como coordenador(a).	1 ponto por projeto. Máximo

	<i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	de 5 pontos.
8	Participação em projetos de ensino (últimos 5 anos) como membro. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	1 ponto por projeto. Máximo de 5 pontos.
9	Participação em projetos de ensino (últimos 5 anos) como coordenador(a). <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável, via Suap, devidamente assinada e com autenticação digital.</i>	2 pontos por projeto. Máximo de 10 pontos.
10	Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFRN. <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração ou certificado assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	2 pontos por curso. Máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens 3, 4, 5, 8 e 9 desta tabela).
11	Participação ou atuação em núcleos/associações/Organizações não Governamentais (ONG's) alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (últimos 5 anos). <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração ou certificado assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	2 pontos por participação a cada semestre completo (180 dias) em Núcleo, limitado ao máximo de 4 pontos.
12	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente. Não acumuláveis.

7.2. Em caso de empate entre docentes em uma das categorias listadas no item 3.4, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- a. maior idade;
- b. maior tempo de docência na disciplina para a qual concorre;
- c. maior titulação.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma (Anexo I) deste edital, exclusivamente via internet, por meio do [formulário de recurso](#).

7.3.1. O resultado da análise dos recursos será divulgado até a data definida no Anexo I deste edital.

7.3.2. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados juntamente com o resultado final da seleção nos sítios eletrônicos institucionais.

7.4. O resultado final será divulgado conforme o cronograma constante no Anexo I, na página do [Campus Lajes do IFRN](#).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Funcern, gestora financeira do programa na Região Nordeste, por meio de transferência direta aos(às) candidatos(as) selecionados(as), mediante depósito em conta bancária, conforme orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada docente será vinculado(a) ao programa e receberá 10 (dez) parcelas de bolsa no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026.

8.3. No caso de profissionais selecionados(as) que não integrem o quadro ativo de servidores do IFRN, será firmado Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física para a função docente, no qual constarão, além do prazo de vigência, a carga horária total e o período de execução das atividades.

8.4. Os(As) profissionais que tenham atuado em projetos de extensão anteriores no IFRN e tenham sido desligados(as) em razão de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficarão impedidos(as) de participar deste processo seletivo.

8.5. O pagamento das bolsas será efetuado em 10 (dez) parcelas, condicionado ao registro mensal da frequência dos estudantes.

8.6. Não serão aceitas, para fins de pagamento, contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências, contas exclusivas para recebimento de salário, contas de terceiros ou contas poupança. No caso de conta conjunta, o(a) bolsista deverá ser o(a) titular.

8.7. Não serão aceitas, para fins de pagamento pela Funcern, contas vinculadas aos seguintes bancos ou serviços: Itaú, Bradesco Next, PagBank (PagSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas destinadas ao recebimento de benefícios sociais, a Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (que não permite pagamentos via transferência ou PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.8. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não se configurando vínculo empregatício com a Funcern ou com o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto no período de março a dezembro de 2026, totalizando 10 (dez) meses, podendo esse período ser ajustado conforme as necessidades institucionais.

9.2. Os dias e horários das atividades serão definidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Lajes, cabendo ao(à) docente acatar integralmente tais definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) profissional selecionado(a), na condição de bolsista, não fará jus a férias no âmbito das atividades do programa. Durante o gozo de férias regulamentares relativas às suas atividades na instituição de origem, deverá manter o cumprimento das atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Lajes e obedecerá à ordem de classificação do resultado final, a ser publicado nos sítios eletrônicos institucionais.

10.2. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a), no prazo estabelecido, implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar a documentação complementar, quando solicitada, aos *e-mails* partiuif.laj@ifrn.edu.br e diac.laj@ifrn.edu.br, de forma concomitante, a fim de confirmar a aceitação da vaga.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e à conveniência da Administração do *Campus* Lajes, à disponibilidade orçamentária, à ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital, bem como o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados e demais atos referentes ao processo seletivo.

11.5. Será excluído(a), em qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou proibidos, ou que atentar contra a disciplina no âmbito da realização das inscrições ou da análise

curricular.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Lajes.

11.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados nos sítios eletrônicos do *Campus* Laje do IFRN, inclusive eventuais retificações.

11.8. A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de execução das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua implementação.

11.9. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de atuação nas novas datas. Em caso de impossibilidade, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação.

11.10. A vigência deste edital restringe-se ao período de execução das atividades do programa, previsto para ocorrer entre março e dezembro de 2026.

11.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas, de forma concomitante, aos *e-mails* partiuif.laj@ifrn.edu.br e diac.laj@ifrn.edu.br.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor-Geral

(Portaria nº 324/2026 - RE/IFRN, retificada pela Portaria 338/2026 - RE/IFRN, de 12/02/2026, publicada no DOU de 13/02/2026)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I — Cronograma (anexado em 06/04/2026 13:38:42)
- **Anexo #2.** Termo de Compromisso (anexado em 06/04/2026 13:39:11)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0002 - DG/LAJ**, em 06/04/2026 15:32:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1051809

Código de Autenticação: fd5aee6d6c



ANEXO I — CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	06/04/2026	Sítios Institucionais
Período de inscrições	06 a 10/04/2026	Formulário de inscrição
Período de avaliação da documentação	13 e 14/04/2026	Comissão
Resultado preliminar	15/04/2026	Sítios Institucionais
Período de apresentação de recursos	16/04/2026	Formulário de recurso
Resultado Final após recursos	17/04/2026	Sítios Institucionais

Documento Digitalizado Público

Anexo I — Cronograma

Assunto: Anexo I — Cronograma
Andre Bezerra
Assinado por: e
Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ, em 06/04/2026 13:38:42.
- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0002 - DG/LAJ, em 06/04/2026 15:32:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2542846

Código de Autenticação: b546a59401



Anexo II — Termo de Compromisso

(APENAS SERVIDORES DO IFRN)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 13/2026-DG/LAJ/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* xxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Candidato(a)

Chefia imediata

Documento Digitalizado Público

Termo de Compromisso

Assunto: Termo de Compromisso
Andre Bezerra
Assinado por: e
Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ, em 06/04/2026 08:54:44.
- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0002 - DG/LAJ, em 06/04/2026 15:32:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2542848

Código de Autenticação: b2960ee7e2

